

COMO É A UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO JOSÉ ABRANGES GONÇALVES

Autor(res)

Cintia Batista Pereira
Thifany Mikaelly Calixto Costa
Stace Liz Carneiro
Vamberth Soares De Sousa Lima
Marcelo Donato

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Introdução

O artigo 10 da Lei de Execução Penal (LEP) estipula que é responsabilidade do Estado prover assistência aos presos, visando evitar novos crimes e facilitar sua reintegração à sociedade. Esse conceito é refletido nos presídios de ressocialização, que buscam não só punir, mas também reabilitar os infratores. Em contraposição ao modelo tradicional focado na punição, essas instituições priorizam programas e serviços que capacitam os detentos para uma reintegração bem-sucedida na sociedade. Neste artigo, exploraremos mais a fundo a natureza e os benefícios dessas instalações penais centradas na ressocialização.

Objetivo

A Unidade Prisional de Ressocialização José Abranges Gonçalves, em Ribeirão das Neves, tem como propósito preparar os detentos para a vida pós-prisão, auxiliando-os na reintegração por meio de iniciativas educacionais, profissionalizantes e de apoio social. O objetivo principal é promover uma transformação positiva nos indivíduos, contribuindo para uma sociedade mais segura e justa.

Material e Métodos

Nesta unidade, uma variedade de trabalhos e programas são oferecidos aos detentos para facilitar sua reintegração à sociedade. Isso inclui educação, treinamento profissional, trabalho interno e externo, além de atividades recreativas e culturais, visando não apenas ocupar o tempo dos detentos de forma produtiva, mas também desenvolver suas habilidades e autoestima para que voltem a conviver em sociedade.

Resultados e Discussão

Embora esses programas tenham como objetivo preparar os detentos para uma reintegração bem-sucedida, é evidente que a unidade enfrenta desafios financeiros. A falta de recursos impede a implementação de serviços essenciais de reabilitação, como assistência à saúde mental, apoio psicológico e tratamento de dependências químicas, que são cruciais para abordar as causas subjacentes do comportamento criminoso.

Conclusão

Investir na ressocialização dos detentos não só beneficia os indivíduos, mas também contribui para uma sociedade mais justa e segura. É fundamental que governos, instituições e a sociedade reconheçam a importância dos presídios de ressocialização e trabalhem juntos para garantir o financiamento adequado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

Referências

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm